



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2908 Dt 19/05/2012 23/05/2012

pag. 04

Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1.981/2012

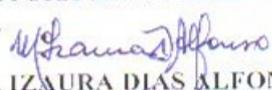
**SÚMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, REPASSANDO VALORES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal repassar ao Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Teles Pires a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), até o dia 20 de cada mês.
- Art. 2º -** O valor a ser repassado será utilizado na manutenção e conservação de estradas da região, bem como, para suprir outras atividades inerentes ao referido consórcio.
- Art. 3º -** Dotação Orçamentária:  
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
01 – GERENCIA ADMINISTRATIVA  
PROJ. ATIV. 2.104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
- Art. 4º -** O repasse materializar-se-á através de Termo de Contrato de Rateio firmado entre as partes.
- Art. 5º -** O Termo de Contrato de Rateio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado havendo conveniência e disponibilidade financeira.
- Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de maio de 2012.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal